



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ  
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DO MARAJÓ – BREVES  
FACULDADE DE EDUCAÇÃO E CIÊNCIAS HUMANAS  
CURSO DE PEDAGOGIA

**DIRETRIZES PARA O TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC)  
DA FACULDADE DE EDUCAÇÃO E CIÊNCIAS HUMANAS**

BREVES - PARÁ  
2013

**REITOR**

Prof. Carlos Edilson de Almeida Maneschy

**COORDENADOR DO CAMPUS UNIVERSITÁRIO DO MARAJÓ – BREVES**

Prof. Hercio Ferreira da Silva

**DIRETORA DA FACULDADE DE EDUCAÇÃO E CIÊNCIAS HUMANAS**

Profª Sônia Maria Pereira do Amaral

**SECRETÁRIA DA FACULDADE DE EDUCAÇÃO E CIÊNCIAS HUMANAS**

Profª Etiene Lobato Leite

**PROFESSORES RESPONSÁVEIS PELA ORGANIZAÇÃO:**

Prof. Alexandre Cals

Prof. Ronaldo Oliveira

**CORPO DOCENTE:**

**Prof. Alexandre Augusto Cals de Souza**

Profª Arlete Marinho Gonçalves

**Prof. Carlos Elvio das Neves Paes**

Profª Cleide Carvalho de Matos

**Prof. Enil do Socorro de Souza Pureza**

Prof. Eraldo Souza do Carmo

Prof. Egidio Martins

**Prof. Leonildo Nazareno do Amaral Guedes**

**Prof. Natamias Lopes de Lima**

**Prof. Ronaldo de Oliveira Rodrigues**

Profª Solange Pereira da Silva

**Profª Sônia Maria Pereira do Amaral**

Profª Tatiana Maria Holanda Landin

**Profª Viviane Nunes Caetano**

# SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO.....	4
I – DA NATUREZA.....	4
II – DOS OBJETIVOS.....	5
III – DAS LINHAS DE PESQUISA.....	6
IV – METODOLOGIA.....	6
V – DOS(AS) ORIENTADORES(AS).....	7
VI – DOS(AS) ORIENTANDO(AS).....	9
VII – DA CONSTITUIÇÃO DA BANCA EXAMINADORA.....	10
VIII – DOS CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DO TCC.....	10
IX – DA DOCUMENTAÇÃO E REGISTRO.....	13
X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.....	13
ANEXO I – FORMULÁRIO DE INDICAÇÃO DO TEMA E DO(A) ORIENTADOR(A) .....	14
ANEXO II – TERMO DE RESPONSABILIDADE E AUTENTICIDADE DO TRABALHO.....	15
ANEXO III – TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONSULTA OU PUBLICAÇÃO ELETRÔNICA.....	16
ANEXO IV – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO.....	17



## APRESENTAÇÃO

O Conselho da Faculdade de Educação e Ciências Humanas (FECH), do Campus Universitário do Marajó – Breves, da Universidade Federal do Pará - UFPA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias prevista em seu Regimento Interno, apresenta a sistematização do presente documento contendo os procedimentos legais, acadêmicos e institucionais, bem como as orientações pertinentes a realização do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), para dar cumprimento ao que está disposto no seu Projeto Pedagógico do Curso (PPC).

### I – DA NATUREZA

**Art. 1º** O Trabalho de Conclusão de Curso – TCC é uma atividade curricular obrigatória e indispensável para obtenção do título de Licenciado em Pedagogia. Corresponde à carga horária de 120 horas, divididas nas disciplinas TCC I e TCC II, com 60h cada, destinadas a sistematização do conhecimento de natureza científica, artística ou tecnológica, conforme prevê o Regulamento de Ensino de Graduação em seu Art. 79.

**Art. 2º** O TCC é um trabalho de natureza monográfica e/ou de intervenção sócio educacional, caracterizando-se como um trabalho científico, devendo referir-se em um dos campos do conhecimento do Curso, conforme dispõe o Art. 80 do Regulamento de Graduação, a partir da proposta do(a) discente, com concordância pelo(a) professor(a) orientador(a), possibilitando ao aluno vivenciar um processo de reflexão, sistematização e síntese dos conhecimentos adquiridos no decorrer do Curso de Nível Superior.

**Art. 3º** O discente poderá tomar como referência para escolha do tema de TCC: problemáticas levantadas em sala de aula que estejam relacionadas ao campo da educação, experiências oriundas do campo de estágio e linhas de pesquisa e extensão da FECH - Breves.

**Art. 4º** O TCC deve ser elaborado individualmente e defendido em sessão pública perante banca examinadora constituída por no mínimo dois membros, sendo um deles, obrigatoriamente, o orientador, que presidirá a sessão.



§ 1º A sessão pública será realizada durante período letivo (intensivo ou extensivo) e organizada pela FECH- Breves.

§ 2º A composição da banca examinadora e suplente deverá ser proposta pelo(a) orientador(a), de acordo com a temática do TCC e em acordo com o discente.

**Art. 5º** O orientador do TCC deverá ser docente da UFPA, preferencialmente, vinculado à FECH do Campus Universitário do Marajó-Breves.

**Parágrafo único:** De acordo com o Art. 81 §3º do Regulamento do Ensino de Graduação, o Conselho da Faculdade poderá credenciar membros externos à Subunidade Acadêmica, caso necessário, para fins de composição de Banca, desde que seja coorientado por docente vinculado à FECH- Breves.

**Art. 6º** O TCC tomará como exigências específicas:

I – Regimento Geral da UFPA;

II – Regulamento do Ensino de Graduação da UFPA;

III – Resolução Nº 4.074/2010 CONSEPE-UFPA;

IV - Regimento Interno da FECH – Breves;

V – Projeto Pedagógico da FECH - Breves;

VI – Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

## II – DOS OBJETIVOS

**Art. 7º** O Trabalho de Conclusão do Curso deverá contribuir para o desenvolvimento da capacidade científica, crítico-reflexivo e criativa do aluno e de intervenção sócio educacional, articulando seu processo formativo, ampliando e consolidando os estágios, os estudos independentes e a iniciação científica.

**Art. 8º** O TCC objetiva propiciar a realização de experiências preliminares de pesquisa e de extensão, possibilitando condições de progressão acadêmico-profissional em nível de pós-graduação e/ou de inserção social. É requisito formal para obtenção de grau e título de Licenciado em Pedagogia.



### **III – DAS LINHAS DE PESQUISA**

**Art. 9º** A dimensão investigativa no exercício profissional e formação do pedagogo encontra-se em intrínseca relação com a natureza intelectual, didático e pedagógica da profissão. O TCC deve ser vinculado às temáticas da realidade, privilegiando o exercício profissional, sobretudo nos diversos campos de estágio. Além disso, as linhas de pesquisa mencionadas no Art. 3º são:

- I – Trabalho e Educação;
- II – Políticas Educacionais e Movimentos Sociais;
- III – Políticas Públicas e Reformas Educacionais;
- IV – Políticas Públicas e Tecnologias Educacionais;
- V – Desenvolvimento e Aprendizagens;
- VI – Educação ribeirinha, urbana e ambiental;
- VII – Educação e diversidade;
- VIII – Educação Especial/Inclusiva;
- IX - Educação de Jovens e Adultos;
- X – Currículo e práticas pedagógicas;
- XI- Formação de professores e práticas em classes de multianos;
- XII – Educação em ambientes não escolares;
- XIII – Direitos Humanos e Educação;
- XIV – Sexualidade e Educação;
- XV – Intergeneracionalidade e Educação.

### **IV – METODOLOGIA**

**Art. 10** Cabe à direção da FECH- Breves, no início do 7º período letivo, fornecer formulário de indicação do tema e do orientador (Anexo I) aos discentes para que estes possam apresentar o projeto de pesquisa indicando o tema, título e resumo da proposta de TCC, com a possibilidade de apresentar proposta para duas opções de orientadores. As informações serão analisadas pelos professores a fim de encaminhar os discentes aos seus orientadores.

§ 1º Caso nenhum dos professores indicados na lista tenha a possibilidade de orientar o Trabalho de Conclusão de Curso, a Direção da FECH - Breves designará outro professor(a).



§ 2º As deliberações deverão ser informadas aos discentes, até o final do 7º período letivo. E o discente ficará obrigado a entregar, no mesmo período, seu Projeto de TCC a seu respectivo professor orientador.

**Art. 11** A orientação do TCC ocorrerá ao longo do último ano de curso do discente, culminando com a disciplina Trabalho de Conclusão de Curso II. Ao final dessa disciplina, o TCC será avaliado por uma Banca Examinadora.

**Art. 12** O TCC de natureza monográfica deverá ser elaborado com o mínimo de 35 laudas, sem contar com os elementos pré e pós-textuais.

## **V – DOS(AS) ORIENTADORES(AS)**

**Art. 13** O TCC será orientado por docente da FECH - Breves, ou docente lotado no Campus de Breves nos cursos de Licenciatura, levando em consideração a indicação do discente, preferencialmente vinculado à área temática do TCC e, de acordo com a disponibilidade do quadro docente.

**Art. 14** Na distribuição da carga horária docente considerar-se-á 02 (duas) horas semanais de orientação por trabalho e/ou monografia para a orientação de Trabalhos de Conclusão de Curso (TCC) de Graduação e pós-graduação lato sensu, devidamente previstos no Plano Individual de Trabalho (Conforme Resolução Nº 4.074/2010 CONSEPE-UFPA, Art. 10).

**Parágrafo único.** Para os fins previstos neste artigo serão contabilizados até 10 (dez) trabalhos de TCC.

**Art. 15** Os critérios para distribuição de orientações individuais serão:

- I – Afinidade do docente com o projeto de TCC proposto;
- II – Disponibilidade do professor.



**Art. 16** Compete aos professores responsáveis por orientação de TCC:

- I – Elaborar o calendário das atividades relacionadas à orientação do TCC;
- II – Atender e orientar os discentes em todas as etapas do desenvolvimento do trabalho, em consonância com o estabelecido no calendário de atividades;
- III – Advertir o orientando quanto ao dever de garantir que as atividades sejam concluídas em tempo hábil;
- IV – Informar a Faculdade no prazo mínimo de 72 (setenta e duas) horas de dias úteis, o dia e horário para defesa a fim de que a mesma possa providenciar local e documentos necessários a esta finalidade.
- V – Participar da banca examinadora do TCC sob sua orientação, como presidente da sessão;
- VI – Observar, divulgar e fazer cumprir durante o desenvolvimento do TCC os princípios éticos e profissionais relacionados à atuação do pedagogo.
- VII – Orientar sobre os princípios éticos na execução da pesquisa;
- VIII – Realizar o convite, em consonância com o orientando para os membros da banca com o prazo mínimo de 30 dias.
- IX – Cumprir e fazer cumprir este Regulamento.

**Art. 17** Será permitida substituição de orientador, que deverá ser solicitada por escrito com justificativa(s) e entregue à direção da FECH - Breves, até 60 (sessenta) dias antes da data prevista para a banca.

**Art. 18** Ao professor orientador é resguardado o direito de emitir parecer por escrito sobre o não encaminhamento, para a banca examinadora, do Trabalho de Conclusão de Curso que não contemple as condições de apresentação, para providências cabíveis.

**Parágrafo Único:** O acadêmico que não concordar com o parecer do professor orientador poderá recorrer ao Conselho da Faculdade de Educação e Ciências Humanas.





## VI – DOS(AS) ORIENTANDO(AS)

**Art. 19** Compete ao aluno orientando:

I – Cumprir os prazos estabelecidos para a entrega do projeto e do trabalho final;

II – Elaborar e desenvolver o TCC em consonância com seu professor(a) orientador(a);

III – Manter contato, no mínimo quinzenalmente, com o(a) orientador(a) para apresentar a evolução da pesquisa;

IV – Zelar pela honestidade intelectual do TCC, evitando todas as formas e tipos de plágio acadêmico (Anexo II). EM CASOS DE PLÁGIO OU FRAUDE – todas as suspeitas de fraude acadêmica seja, a utilização de trabalhos já realizados, nesta ou em outras instituições, seja o recorte de partes de outros trabalhos, serão rigorosamente verificados. Constatado o plágio, será anulado o TCC/Monografia e todos os atos dela decorrentes. Considera-se plágio ou fraude, quando:

a) o(a) aluno(a) apresentar monografia alheia, como sua;

b) o texto monográfico do(a) aluno(a) contiver as mesmas palavras de texto de outro(a) autor(a) total ou parcialmente, formando ideias de semelhante conteúdo, sem o consentimento de seu autor e sem indicação da fonte;

c) o texto monográfico equivaler à imitação da obra alheia.

§ 1º Em caso de confirmação das suspeitas será nomeada uma comissão de ética constituída por três professores, sendo um o professor orientador do trabalho e os outros dois nomeados pela Direção da Faculdade. A comissão irá analisar a extensão e a gravidade do plágio ou fraude acadêmica, ficando o acadêmico passível de aplicação das normas disciplinares da FECH - Breves, podendo, inclusive, deliberar sobre a reprovação do(a) discente.

§ 2º O teor e a gravidade do plágio serão analisados pela comissão de ética que deliberará sobre os procedimentos a serem tomados pelo(a) aluno(a) caso(a) este não seja reprovado.

V – Cumprir os prazos para entregar o TCC/Monografia em versão final, caso haja necessidade de reajustes após a avaliação;

VI – Entregar aos membros da banca o documento TCC para análise com o prazo mínimo de 15 (quinze) dias úteis para o dia da defesa.

VII – Observar os princípios éticos do exercício profissional do pedagogo;

VIII – Cumprir as normas estabelecidas neste regulamento.



## VII – DA CONSTITUIÇÃO DA BANCA EXAMINADORA

**Art. 20** Compete à direção da FECH:

- I – Apreciar e aprovar a participação de professores de outros cursos e áreas, na qualidade de coorientadores do TCC, submetendo seu parecer ao Colegiado de Curso;
- II – Definir os prazos para entrega do TCC final após a defesa;
- III – Emitir e assinar, ao final do processo de defesa, certificação aos professores que participaram da banca de TCC.

**Art. 21** Compete ao professor(a) orientador(a) e discente orientando(a):

- I – Organizar a formação das bancas examinadoras de TCC.
- II – Cumprir, com os prazos da disciplina e com dia e horário determinados para a Defesa.

**Art. 22** Quando tratar-se de Jornada de Defesa de TCC, a organização e divulgação de datas, horários e ordem de apresentação será feita mediante edital fixado em local de apreciação pública pela direção da FECH- Breves.

**Art. 23** O discente terá entre 15 a 20 minutos para exposição do TCC. E para cada professor(a) avaliador(a) será destinado até 30 minutos para sua arguição.

**Art. 24** O discente deverá entregar 3 (três) vias do TCC para apreciação da banca examinadora com antecedência de pelo menos 15 (quinze) dias úteis à direção da FECH.

## VIII – DOS CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DO TCC

**Art. 25** A banca examinadora, no seu trabalho de avaliação do Trabalho de Conclusão de Curso considerará os seguintes aspectos:

**I.** A pontuação para a forma, com até dois (2,0) pontos, considerando:

- a) O cumprimento das normas estabelecidas no manual de normas técnicas da ABNT vigente;
- b) A correção linguística e gramatical;
- c) O primor e correção da apresentação gráfica.



**Parágrafo Único:** Para a redação do TCC, deverão ser criteriosamente obedecidas as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.

**II.** A pontuação para o conteúdo, até com quatro (4,0) pontos, considerando:

- a) A fidelidade ao tema enunciado no título;
- b) A honestidade intelectual;
- c) A estrutura e progressividade da exposição;
- d) A coerência da escolha de autores em relação ao tema proposto;
- e) A coerência metodológica;
- f) Contribuição e relevância do tema ao campo da educação.

**III.** A pontuação para a apresentação oral e arguição, com até quatro(4,0) pontos, considerando:

- a) A objetividade e desenvoltura na apresentação do trabalho;
- b) O domínio do conteúdo e argumentação sólida sobre o texto escrito;
- c) A capacidade de responder as questões levantadas pela banca em relação ao trabalho elaborado.

**Art. 26** O cálculo da nota final é obtido através de média aritmética. Cada membro da banca examinadora atribui uma nota para cada item avaliado, somando-se e chegando a um resultado parcial, somam-se as três notas parciais e divide-se por três para obtenção da nota final. Será aprovado o(a) aluno(a) que obtiver a nota final igual ou superior a cinco (5,0), o que equivale ao conceito Regular, mínimo para aprovação.

**Art. 27** Será APROVADO o aluno que:

- I – Cumprir 75% da frequência do semestre da referida disciplina;
- II – Quando ao final da média aritmética, atingir nota igual ou superior a 5,0 (cinco), conceito Regular.

**Art. 28** Será REPROVADO o aluno que:

- I – Não cumprir 75% da frequência do semestre da referida disciplina;
- II – Obter média final inferior a 5,0 (cinco).



**Art. 29** Em caso de REPROVAÇÃO:

I – O discente poderá continuar com o mesmo tema desde que o motivo não tenha sido plágio. Quando reprovado por plágio fica o aluno impedido de continuar com o mesmo tema;

II – Não há recuperação da nota atribuída ao TCC. A reprovação nas atividades atinentes à Orientação de Monografia implicará o acadêmico cursá-la novamente;

a) Se reprovado, fica a critério do aluno continuar ou não com o mesmo tema do TCC;

b) Sendo obrigado ou caso opte por mudança de tema, o aluno deve reiniciar as atividades atinentes ao TCC/Monografia, a partir da elaboração do projeto de pesquisa.

III – É reprovado automaticamente, com atribuição de nota 0 (zero), o acadêmico que cometer qualquer das seguintes faltas:

a) Plágio;

b) Compra de trabalho;

c) Falsificação de documentos.

**Parágrafo único** - Caso seja comprovado plágio, o discente estará reprovado automaticamente sem direito a recurso e sem direito à reformulação do TCC em que for constatado e comprovado plágio total ou parcial em qualquer etapa do trabalho pelo orientador, implicando também em outras sanções previstas na Lei de Direitos Autorais Nº 9.610, de 19.02.98, sendo que a FECH - Breves, assim como o professor orientador ficará isento de qualquer responsabilidade sobre atitude ilícita do acadêmico.

IV – O acadêmico reprovado por plágio poderá ter acesso à cópia do trabalho onde constam as anotações das fontes plagiadas. Caso desejar uma cópia, deverá requerer seu pedido junto a Secretaria da Faculdade e assumir os custos das cópias.

V – Ao discente matriculado na disciplina Trabalho de Conclusão de Curso cujo TCC tenha sido reprovado, é vedado o depósito deste ou de novo TCC no período equivalente ao semestre da reprovação qualquer que seja a alegação.

**Art. 30** Sobre a decisão da banca examinadora do TCC caberá recursos de acordo com os artigos 103 e 104 do Regulamento de Graduação.



## **IX – DA DOCUMENTAÇÃO E REGISTRO**

**Art. 31** Após avaliação favorável da banca e das correções/sugestões já realizadas, o(a) professor(a) orientador(a) irá expedir documento para solicitação de ficha catalográfica. O discente orientando(a) preencherá o requerimento e deverá se dirigir a biblioteca para obtenção da referida ficha.

**Art. 32** O Trabalho de Conclusão de Curso deverá ser entregue à Direção da FECH - Breves sendo 02 (duas) cópias impressas e 01 (uma) gravada em cd (formato pdf). A FECH se responsabilizará por encaminhar cópia do TCC para biblioteca do Campus.

## **X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 33** Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho da FECH - Breves, ouvidos o orientador, o acadêmico e/ou professor(a) da disciplina.

**Art. 34** Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho da Faculdade de Educação e Ciências Humanas.

Aprovado pelo Conselho da Faculdade de Educação e Ciências Humanas do Campus  
Universitário do Marajó – Breves, em, 28 de novembro de 2013.

Profª Me. Sônia Maria P. do Amaral  
Diretora da FECH - Breves



## ANEXO I – FORMULÁRIO DE INDICAÇÃO DO TEMA E DO(A) ORIENTADOR(A)

NOME DO(A) ALUNO(A): \_\_\_\_\_

MATRÍCULA: \_\_\_\_\_ TURMA: \_\_\_\_\_

TEMA TCC: \_\_\_\_\_

RESUMO DA PROPOSTA:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

ORIENTADOR(A) 1ª OPÇÃO: \_\_\_\_\_

ORIENTADOR(A) 2ª OPÇÃO: \_\_\_\_\_

BREVES-PA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_

Assinatura do(a) Aluno(a)

Deferido para orientação. Prof(a) \_\_\_\_\_  
 Indeferido

BREVES-PA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.



## **ANEXO II – TERMO DE RESPONSABILIDADE E AUTENTICIDADE DO TRABALHO**

BREVES-PA, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**À Direção da Faculdade Educação e Ciência Humanas-Campus do Marajó/Breves**

### **DECLARAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, aluno (a) regularmente matriculado(a) nesta faculdade, sob a matrícula Nº \_\_\_\_\_, sirvo-me da presente para Declarar, para todos os fins de direito, que o Trabalho de Conclusão de Curso intitulado \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ foi elaborado respeitando os princípios da moral e da ética e não violou qualquer direito de propriedade intelectual, sob pena de responder civil, criminal, ética e profissionalmente por meus atos.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do(a) Aluno(a)**



## ANEXO III – TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONSULTA OU PUBLICAÇÃO ELETRÔNICA DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

BREVES-PA, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

À Direção da FACULDADE DE EDUCAÇÃO E CIÊNCIAS HUMANAS-Campus do Marajó/Breves

### AUTORIZAÇÃO

AUTOR(A): \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ EMISSOR: \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

ORIENTADOR(A): \_\_\_\_\_

MEMBROS DA BANCA:

1º \_\_\_\_\_

2º \_\_\_\_\_

3º \_\_\_\_\_

DATA DA DEFESA: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_

TÍTULO DO TRABALHO: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Autorizo a FACULDADE DE EDUCAÇÃO E CIÊNCIAS HUMANAS, Campus Universitário do Marajó-Breves, Universidade Federal do Pará, a disponibilizar o texto integral da publicação supracitada, de minha autoria, para fins de leitura, impressão e/ou download pela Internet, a título de divulgação da produção científica gerada pela Universidade a partir desta data.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Aluno(a)





## ANEXO IV – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

### BANCA DE AVALIAÇÃO

Professor Orientador:

Avaliador:

Avaliador:

Discente:

Título do Trabalho de Conclusão de Curso:

FORMA	PONTOS	NOTA
1. Cumpriu com as normas da ABNT.	0,5	
2. Realizou correção linguística e gramatical.	1,0	
3. Apresentou correção da apresentação gráfica.	0,5	

CONTEÚDO	PONTOS	NOTA
1. Apresentou fidelidade ao tema enunciado no título.	0,5	
2. Teve honestidade intelectual.	0,5	
3. Apresentou estrutura e progressividade na exposição.	1,0	
4. Manteve a coerência da escolha de autores em relação ao tema proposto.	0,5	
5. Realizou coerência metodológica.	0,5	
6. Apresentou contribuição e relevância do tema ao campo da educação.	1,0	

APRESENTAÇÃO ORAL E ARGUIÇÃO	PTS	NOTA
1. Manteve a objetividade e desenvoltura na apresentação do trabalho.	1,0	
2. Teve domínio do conteúdo e argumentação sólida sobre o texto escrito.	2,0	
3. Teve capacidade de responder as questões levantadas pela banca em relação ao trabalho escrito.	1,0	
	<b>TOTAL</b>	

NOTA FINAL		CONCEITO FINAL	
------------	--	----------------	--

Breves, PA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_